

LEI N.º 508

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.985.

A Câmara Municipal de PAPAGAIOS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo
esta Lei:

Art. 1.º - A receita do Município de PAPAGAIOS, para o exercício financeiro de 1.985, nada em Cr\$. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte repartimento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	Cr\$. 85.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$. 30.000.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$. 32.000.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$. 560.000.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$. 30.000.000,00	Cr\$. 757.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....	Cr\$. 14.000.000,00	
Alienação de Bens.....	Cr\$. 26.813.000,00	
Transferências de Capital.....	Cr\$. 282.187.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$. 120.000.000,00	Cr\$. 443.000.000,00
TOTAL.....		Cr\$. 1.200.000.000,00

Art. 2.º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.985, fica, igual à autorizada em Cr\$. 1.200.000.000,00 (um milhão e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a programação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias

Ícas e seu desdobramento por elementos: (art. 2.º do Decreto-Lei 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cr\$.	253.800,00,00
Material de Consumo.....	Cr\$.	110.700,00,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$.	166.230,00,00
Diversas Despesas de Custeio.....	Cr\$.	4.300,00,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$.	19.600,00,00
Transferências a Instituições Privadas.....	Cr\$.	8.850,00,00
Transferências a Pessoas.....	Cr\$.	38.220,00,00
Encargos de Dívida Interna.....	Cr\$.	4.800,00,00
Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	Cr\$.	20.000,00,00
		626.500,00,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	Cr\$.	340.000,00,00
Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$.	178.000,00,00
Investimentos em Regime de Execução Espe- cial.....	Cr\$.	3.000,00,00
Diversos Investimentos.....	Cr\$.	5.500,00,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		
Aquisição de Imóveis.....	Cr\$.	18.000,00,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados.....	Cr\$.	4.000,00,00
Diversas Inversões Financeiras.....	Cr\$.	4.000,00,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$. 12.000.000,00	
Amortização de Dívida Interna.....	Cr\$. 9.000.000,00	Cr\$. 573.500.000,00
TOTAL.....	Cr\$. 1.200.000.000,00	

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite % (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o de 40 % (quarenta por cento) nos termos do art. 43, § 1.º, da Lei 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como os a abertura de créditos adicionais;

d) realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos tura de créditos adicionais autorizados, nos termos dos § 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, incluindo consignação "2110.00-0 operações de Crédito Internas", de Receita de Capital deste orçamento, como receita as a importância respectiva para cumprimento de Emenda Constitucional número 01/69.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir ((primeiro) de janeiro de 1.985.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei cer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, aos 18 de dezembro de 1.984.

Jose Bonaparte Vasconcelos Fonseca - Prefeito Municipal
Antônio Vitor da Silva Vasconcelos
 Eurico Vital de Silva Vasconcelos - Secretário